AVERBAÇÃO DE LEILÕES NEGATIVOS

1) Requerimento solicitando a averbação da extinção da dívida e dos leilões negativos, com assinatura reconhecida.

2) Termo de quitação da dívida, emitida pelo banco credor, com a indicação da matrícula e respectivo ofício imobiliário, assinatura reconhecida por autêntica.

3) Ata do 1º e 2º leilão negativo, com indicação do imóvel com assinatura do leiloeiro e duas testemunhas. É dispensado o reconhecimento de assinatura do leiloeiro. Assinaturas das testemunhas deverão ser reconhecidas por semelhança (Art. 221, II, LRP).